



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 13 do mês de dezembro de 2023**, nas dependências da Câmara de Vereadores, Plenário Agostinho Somavilla, sito Largo dos Direitos Humanos Atilio Colletti, anexo ao Centro Administrativo Municipal Nelson Roque Staudt, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação dos interessados em participar da presente licitação, para execução do objeto a seguir descrito, conforme normas e condições previstas neste Edital, em regime de empreitada global, processando-se essa licitação nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Pública para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, triagem, transporte e aluguel de contentores dos resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no Município de Espumoso/RS, conforme especificações constantes no presente Edital.

1.2 Os serviços compreendidos nesta licitação, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado pelo Município (Anexo I).

1.3 A Contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.4 Da Execução do Serviço

Todos os custos com coleta e transporte serão de responsabilidade da contratada, bem como a triagem dos resíduos orgânicos e seletivos.

1.4.1 Coleta

1.4.1.1 A execução da coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais produzidos no Município de Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, distribuída da seguinte forma:

- a) 01 (uma) equipe de coleta de resíduos orgânicos;
- b) Segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado;
- c) Horário previsto coletor: Entrada 17 horas e saída 23:00 horas;
- d) Horário previsto motorista: Entrada 17 horas e saída 23:00 horas;

1.4.1.2 A execução da coleta seletiva de resíduos domiciliares urbanos, produzidos no Município de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, distribuída da seguinte forma:

- a) 01 (uma) equipe de resíduos seletivos;
- b) Segunda, Quarta e Sexta feira;
- c) Horário previsto coletor: Entrada 08:30 horas e saída 14:30 horas;
- d) Horário previsto motorista: Entrada 08:30 horas e saída 14:30 horas;

1.4.1.3 A execução da coleta de resíduos domiciliares produzidos no interior do Município de Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, distribuída da seguinte forma:

- a) 01 (uma) equipe de resíduos sólidos;
- b) Quinta - Feira;
- c) Horário previsto coletor: Entrada 08:30 horas e saída 14:30 horas;
- d) Horário previsto motorista: Entrada 08:30 horas e saída 14:30 horas;

1.4.1.4 É vedado o trabalho na hipótese de a equipe não estar completa.

1.4.1.3 Os salários e os benefícios das equipes obedecerão às convenções coletivas de cada categoria vigente.

1.4.1.5 Será necessário um encarregado para administrar/supervisionar toda a operação, com carga integral de trabalho de 16 horas semanais considerando o descanso semanal.

1.4.1.6 O cronograma de coleta está disposto no Projeto Básico (anexo I do Edital) e será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser alterado mediante necessidade da secretaria.

1.4.1.7 Para cada equipe de coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e equipe seletiva, produzidos no Município de Espumoso deverá haver um caminhão de, no máximo, 10 (dez) anos de idade, que deverá estar em perfeitas condições de estética, higiene e mecânica, O caminhão deverá ser equipado com compactador de, no mínimo, 15 (quinze) m³.

1.4.2 Triagem

1.4.2.1 A partir dos levantamentos e informações apresentadas no projeto básico, concluiu-se que não será necessária uma estação de transbordo localizada no Município de Espumoso/RS, tanto para coleta orgânica quanto para coleta seletiva, visto que a distância até o aterro sanitário e centros de triagem ficam num raio de aproximadamente 50 km justificando-se que o transporte seja realizado com os caminhões utilizados durante a coleta.

1.4.2.2 Caberá a empresa vencedora, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo orgânico e seletivo utilizando centro de triagem, que poderá ser próprio ou de terceiros, o mesmo deverá possuir licenciamento ambiental para a operação.

OBS: Para fins de custos, a contratante somente reembolsará a contratada até o limite de 35,7 km de distância da cidade que é centro de triagem mais próximo. Portanto a quilometragem superior a isso e o



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

custo de triagem ficará por conta da contratada, já que a remuneração do trabalho de triagem executado será através do material reciclado que poderá ser comercializado pela empresa contratada.

1.4.3 Transporte dos resíduos

1.4.3.1 A contratada deverá realizar o transporte dos resíduos orgânicos até o aterro sanitário e seletivo até o centro de triagem, definido pela contratada, com os caminhões utilizados na coleta.

1.4.3.2 O caminhão, antes de deixar o Município carregado com os resíduos, sempre que solicitado pela contratante deverá ser pesado em balança indicada pelo Município de Espumoso/RS.

1.4.3.3 O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM de nr. 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

1.4.4 Outras especificações

1.4.4.1 A Licitante Vencedora deverá manter durante a vigência contratual, um encarregado administrativo habilitado junto a equipe de fiscalização do contrato do Município de Espumoso, o qual será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

1.4.4.2 A contratada deverá instalar equipamento localizador (GPS), em todos os veículos.

1.4.4.3 A Contratada deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de manutenção.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será vedada a participação da empresa que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

2.2.3 Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.4 Reunidas em consórcio;

2.3 É vedada a participação de empresas que tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.4 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.5 O licitante deverá apresentar Declaração de que tem conhecimento acerca dos roteiros dos serviços de coleta, inclusive na área rural do Município.

2.6 Do Credenciamento

2.6.1 A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto Comissão Permanente de Licitações,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.6.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

2.6.3 Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente;

2.6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante;

2.6.5 Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação.

2.6.6 Na ausência do credenciamento:

a) O proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida;

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

2.6.7 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

II - Se representado por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conte os requisitos mínimos previstos no art. 654, 789 1º, do Código Civil, em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais do licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame.

2.6.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6.9 Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

2.6.10 **Os documentos supracitados (documento de identidade e credenciamento ou procuração) deverão ser apresentados, fora dos envelopes.**

2.6.11 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

2.6.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

Edital e seus anexos.

2.6.13 Os licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para habilitar-se, deverá a proponente apresentar, no envelope “1”, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias previamente autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor público deste órgão, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, antes do horário marcado para abertura da sessão pública. O Setor de Licitações, não efetuará autenticações de cópias **após o início da sessão**.

3.1.3 – Os documentos necessários à habilitação serão recebidos no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do presente edital, em envelopes indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa da seguinte forma:

<p>AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) TELEFONE E E-MAIL</p>

3.2 Habilitação Jurídica: Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02. A apresentação do Contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02.

3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo V);

3.2.4 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no Município de Espumoso, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

3.2.5 Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o §2º, Art. 32,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

da Lei 8.666/93, assinada por sócio com poderes de gerência, **sendo inadmissível assinatura por procurador.**

3.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, devendo esta ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial
 - publicados em Jornal;
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
 - por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2 Os documentos relativos ao item “3.4.1” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

3.4.3 Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

a) ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b) ILG = Ativo Circulante + Real. a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

e) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

3.4.3 Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço.

3.4.4 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

3.5 Da Qualificação Técnico-Operacional da Empresa:

3.5.1 Qualificação Técnica:

I) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA do Estado de origem), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade - O visto da Seccional do respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

II) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA do Estado de origem ou Conselho competente), acompanhado de prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade. O visto da Seccional do respectivo Conselho no Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

III) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da documentação), o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente.

Obs. 1: Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Empregado; sócio; Diretor; Responsável Técnico ou Contrato de prestação de serviços.

IV) Apresentar 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante executado serviço pertinente e compatível em características, qualidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória em municípios de no mínimo 7 (sete) mil habitantes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

V) Declaração de disponibilidade da empresa (detentora do centro de triagem) de possuir local específico para o recebimento dos resíduos seletivos no centro de triagem, acompanhada da referida Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente.

Obs.1: Em caso de subcontratação, estará condicionada à apresentação de cópia autenticada do contrato existente entre as partes na assinatura doo contrato.

VI) Declaração da licitante de conhecimento dos locais das coletas e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, em todas as fases da presente licitação em que verificou todos os itinerários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução doo objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente.

VII) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade ou de terceiros para a higienização de todos os contentores, juntamente com a licença de operação deste local.

Obs.1: Em caso de subcontratação, estará condicionada à apresentação de cópia autenticada so contrato existente entre as partes na assinatura do contrato.

3.6 Outros documentos:

3.6.1 Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume a integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, assinada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador e, no caso, acompanhados de procuração pública.

3.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.7.1 As licitantes que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **no envelope nº 01 - documentação:**

a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;

b) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.7.1**, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terá até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, para comprovar sua regularidade, ficando sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação.

3.7.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, a documentação referente ao item 3.6.1, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

3.7.3 O benefício de que trata o item **3.7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7.4 O prazo de que trata o item 3.7.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 A Proposta de Preços deverá a ser entregue no envelope nº 02 devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º004/2023 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) TELEFONE E E-MAIL

4.1.1 As propostas financeiras serão recebidas no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do presente edital, em envelopes indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente.

4.2 O envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA - deverá conter:

a) Proposta Financeira, a ser apresentada em uma via original, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e deverá conter, o **valor mensal global e o valor total global**, expresso em moeda corrente nacional, com números inteiros, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula onde deverão estar incluídos todos os custos inerentes ao objeto licitado, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc.). A proposta de preços deverá ser fornecida de acordo com o Modelo de proposta de preço (Anexo III).

b) Planilhas de custos, conforme modelo (ANEXO VII).

c) Também deve apresentar Planilha do BDI e dos Encargos Sociais.

d) A proposta, além de ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO III, também deverá, **OBIGATORIAMENTE**, ser disponibilizada em arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que o item que gerar dúvida, será **DESCCLASSIFICADO**. Arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores. Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta finan-



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

ceira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

4.2.1. A proposta financeira deverá mencionar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias). Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.2.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

4.2.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes as inserções que contrariarem as cláusulas e condições do Edital.

4.2.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.2.6 A licitante não poderá alterar as quantidades previstas na planilha de custo, a não serem os consumos e o fator quilometragem do transporte até o Centro de Triagem.

4.2.7 Além do valor global mensal previsto na planilha de custo, igualmente a licitante deverá respeitar o valor estabelecido nas planilhas para cada um dos serviços que compõem o presente edital, sendo que a apresentação de proposta com valores acima do previsto será hipótese de desclassificação da proposta financeira.

4.2.8 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.0 DO JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando, para julgamento, o critério de **Menor Preço Global – Mensal**.

5.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO

5.3 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.4 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados habilitados.

5.5 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra "a" e parágrafos do mesmo Artigo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

5.6 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe inabilitar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 Satisfeitas às exigências legais serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

5.8 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão Especial de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.9 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.10 O valor global orçado pelo Município é de 93.008,56 (Noventa e três mil, e oito reais com cinquenta e seis centavos) mensal e R\$ 1.116.102,75 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

5.11 Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei acima mencionada.

5.12 O disposto no item 5.11 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.15 Ao final de cada sessão será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.0 DOS RECURSOS:

6.1 Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

6.2 Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por meio de Protocolo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

6.3 Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

6.4. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.4.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N, Cep 99400-000 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16:00 horas.

6.4.2 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

6.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através da imprensa oficial do Município, endereço eletrônico <https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/concorrenca-editais-de-licitacao/>, por e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

6.6. As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 6.5.

6.7. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias**, apresentar todos os documentos abaixo relacionados e, se for o caso, **assinar o contrato**, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.

7.4 Os documentos a que se refere o item 7.1 são os seguintes:

a) Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul.

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço contratado, em nome do responsável técnico apresentado na fase de habilitação.

c) Documento assinado por representante legal da empresa contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários (nome, número do CPF e do RG, telefone de contato) do responsável para representar a contratada perante a contratante para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o responsável da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei n.º 8.666/93, não podendo recair tal atribuição em qualquer profissional prestador de serviços.

d) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) idade máxima de 08 (oito) anos, a contar do ano de sua respectiva fabricação. Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.

e) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículos (s), estejam segurados com as seguintes garantias mínimas: Danos contra terceiros: Materiais – mínimo 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 5 mil de danos morais e estéticos.

f) A licitante vencedora deverá apresentar, também, os seguintes documentos, que são indispensáveis para assinatura do contrato:

I) LTCAT - Laudo de Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado.

II) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da contratada.

III) PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) da contratada.

Obs 1: Conforme Resolução do CONSEMA nº 372, publicada no DOE no dia 02/03/2018, as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são dispensadas de licenciamento ambiental. Caso sobrevenha nova legislação acerca do tema, o Município reserva-se o direito de exigir adequação da licitante.

Obs 2: O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após o recebimento das propostas, exame do processo de Concorrência Pública e Homologação, atendidas todas as exigências do item 7.0 e se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização do serviço.

9.0 DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado com anuência da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 Será condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda documentação exigida para a fase de habilitação no certame, e ainda os documentos exigidos para assinatura do contrato.

9.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

10.0 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo valor global mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, assinada e aprovada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. A Prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos será realizada pelo valor global dos serviços prestados.

10.2 A Contratada deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº004/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO nº x-x-x/2023**) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

11.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

11.1 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

11.1.1 Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.

11.3 Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

11.4.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

variação de custos objeto da repactuação.

11.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.5.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.5.3 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

11.5.4 As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.5.5 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.5.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente da execução objeto desta licitação, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes nos casos de eventual prorrogação contratual:

2100 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

12.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 É vedada a participação de consórcios na presente Licitação.

13.2 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.3 A inabilitação do licitante, em qualquer fase do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.4 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenham os concorrentes o direito de qualquer indenização.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local neste Edital.

13.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes ou seus representantes ou procuradores credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.8 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Art. 49, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

13.10 A empresa vencedora do objeto se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

13.11 A empresa vencedora do objeto reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

13.13 O Município desconsiderará reclamações e ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do presente Edital.

13.14 Fica por conta da empresa vencedora toda e qualquer despesa de transporte de funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço.

13.15 Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

13.16 O presente Edital está de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e legislação subsequente.

13.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.18 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h:00 às 13:00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, Praça Arthur Ritter de Medeiros S/N.

13.19 Fazem parte integrante deste Edital.

a) **ANEXO I** – Projeto Básico.

b) **ANEXO II** – Minuta de Contrato

c) **ANEXO III** – Proposta Financeira

d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração não emprega menor

e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração não emprega servidor público

f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

g) **ANEXO VII** – Planilha de Custo em Excel.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal:

<https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao>

Espumoso, RS, 09 de novembro de 2023.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N°. ____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM,
TRANSPORTE E ALUGUEL DE
CONTENTORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS
E SELETIVOS DOMICILARES URBANOS E
RURAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO/RS,**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob n°. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob n.º (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o n.º (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, a presente constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no Município de Espumoso/RS, , autorizado no Processo Administrativo n°. 135.499/2023, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004-2023** regendo-se através das normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, triagem, transporte e aluguel de contentores dos resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no Município de Espumoso/RS, conforme especificações constantes no Processo Licitatório de Concorrência Pública n° 004/2023 e anexos.

1.1.1 Os serviços compreendidos no presente contrato, deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado pelo Município (anexo I) do Processo Licitatório de Concorrência Pública n° 004/2023.

1.1.2 A **CONTRATADA** deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.2 Da Execução do Serviço

Todos os custos com coleta e transporte serão de responsabilidade da contratada, bem como a triagem dos resíduos orgânicos e seletivos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

1.2.1 Coleta

1.2.1.1 A execução da coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e comerciais produzidos no Município de Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, conforme projeto básico:

1.2.1.2 A execução da coleta seletiva de resíduos domiciliares urbanos, produzidos no Município de Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, conforme projeto básico:

1.2.1.3 A execução da coleta de resíduos domiciliares produzidos no interior do Município de Espumoso deverá ser realizada por 01 (uma) equipe padronizada com 03 (Três) coletores e 1 (um) motorista, conforme projeto básico:

1.2.1.4 É vedado o trabalho na hipótese de a equipe não estar completa.

1.2.1.3 Os salários e os benefícios das equipes obedecerão às convenções coletivas de cada categoria vigente.

1.2.1.5 Será necessário um encarregado para administrar/supervisionar toda a operação, com carga integral de trabalho de 16 horas semanal, considerando o descanso semanal.

1.2.1.6 O cronograma de coleta está disposto no Projeto Básico (anexo I do Edital) e será coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser alterado mediante necessidade da secretaria.

1.2.1.7 Para cada equipe de coleta orgânica dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e equipe seletiva, produzidos no Município de Espumoso deverá haver um caminhão de, no máximo, 10 (dez) anos de idade, que deverá estar em perfeitas condições de estética, higiene e mecânica, O caminhão deverá ser equipado com compactador de, no mínimo, 15 (quinze) m³.

1.2.1.8 Mediante interesse público poderá haver alteração nas rotas de recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos, no que diz com dia e horários, a ser previamente estabelecido entre a contratada e a municipalidade.

1.2.2 Transbordo e Triagem

1.2.2.1 A partir dos levantamentos e informações apresentadas no projeto básico, concluiu-se que não será necessária uma estação de transbordo localizada no Município de Espumoso/RS, tanto para coleta orgânica quanto para coleta seletiva, visto que a distância até centros de triagens ficam num raio de aproximadamente 50 km, justificando-se que o transporte seja realizado com os caminhões utilizados durante a coleta.

1.2.2.2 Caberá a contratada, encontrar a melhor possibilidade/forma para o destino do lixo orgânico e seletivo. O centro de triagem deverá possuir licenciamento ambiental para a operação, que deverá ser comprovado na assinatura do contrato administrativo.

OBS: Para fins de custos, a contratante somente reembolsará a contratada até o limite de 35,7 km de distância da cidade que é o centro de triagem mais próximo. Portanto a quilometragem superior a isso o custo de triagem ficarão por conta da contratada, já que a remuneração do trabalho de triagem executado será através do material reciclado poderá ser comercializado pela empresa (contratada).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

1.2.3 Transporte dos resíduos

1.2.3.1 A contratada deverá realizar o transporte dos resíduos orgânicos até o aterro sanitário e o seletivo até o centro de triagem, definido pela contratada, com os caminhões utilizados na coleta.

1.2.3.2 O caminhão, antes de deixar o Município carregado com os resíduos, sempre que solicitado pela contratante deverá ser pesado em balança indicada pelo Município de Espumoso/RS.

1.2.3.3 O transporte dos resíduos deverá obedecer à legislação ambiental, sobretudo a Portaria FEPAM de nr. 87 de 29/10/2018 e as normas legais que sobrevierem a esta.

1.2.4 Outras especificações

1.2.4.1 A contratada deverá manter durante a vigência contratual, um encarregado administrativo habilitado junto a equipe de fiscalização do contrato do Município de Espumoso, o qual será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

1.2.4.2 A contratada deverá permitir a instalação, a cargo da empresa, de equipamento localizador (GPS), em todos os veículos.

1.2.4.3 A Contratada deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento localizador (GPS), zelando pela conservação, sendo responsabilizada por eventual dano que o equipamento possa sofrer pelo seu mau uso, ou por violação, após ateste técnico. Assim sendo, deverá ser responsabilizada pelos custos de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

2.1 A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e/ou máquinas em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal dos caminhões, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

2.2 Os veículos coletores deverão ter pintura característica para coleta de resíduos e placas regulamentares, as indicações necessárias ao recolhimento da contratada e telefone em local de fácil visibilidade.

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter nos veículos coletores telefone local para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes e entregar um relatório mensal sobre estas eventuais chamadas para Gestor e Fiscal do Contrato.

2.3 Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação vigente para fontes de emissões sonoras.

2.4 A critério da **CONTRATANTE** ou por solicitação da **CONTRATADA** poderão ser feitas avaliações e adequações a qualquer momento, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

3.1 Da coleta

3.1.1 Entende-se como coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, a coleta de forma direta de todos os resíduos Orgânicos (lixo molhado, convencional) e inorgânico-seletivos (lixo seco, seletivo) do objeto do presente contrato administrativo gerados no Município de Espumoso, seu transporte e descarga no local devidamente licenciado.

3.1.2 Os serviços deverão ser prestados com caminhões com idade máxima de 10 (dez) anos, contados do ano de sua respectiva fabricação, ter chassi e carroceria em bom estado de conservação, fechada, com dispositivo para basculamento e ter capacidade de coleta para o volume produzido de 15 (quinze) m³.

a) Para o lixo orgânico e seletivo – carroceria construída em forma de caixa com plataforma de carregamento traseiro, com prensagem graduada, capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) com coletor de chorume, que não triture, com carregamento traseiro e basculamento mecânico para descarga.

b) Os veículos deverão possuir equipamentos adequados para a coleta de resíduos depositados em contentores, através de dispositivo de basculamento tipo “lift”.

3.1.3 Os veículos que farão a coleta deverão ter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) sinalização rotativa cor âmbar tipo giroflex ou similar;

b) dispositivo antipoluição sonora, e

c) reservatório de líquidos percolados (chorume) com capacidade mínima de 100 (cem) litros.

3.2 Do pessoal para execução dos serviços

3.2.1 O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.

3.2.2 A fiscalização municipal será feita através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que terá o direito de exigir a dispensa que se efetivará, dentro de 48h (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade.

3.2.3 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA** ingerirem bebidas alcoólicas ou fumarem durante o serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser encaminhada e efetuada pelo telefone disponível da empresa ou ao SMAMA, as reclamações poderão ser feitas pessoalmente na sede da empresa ou no SMAMA.

3.2.4 Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

3.2.5 A Contratada deverá utilizar os equipamentos de proteção “EPI” de acordo com a legislação em vigor.

3.3 Da frequência e do horário das coletas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

3.3.1 A **CONTRATANTE** estabelecerá os roteiros e horários a serem percorridos no perímetro urbano e rural pela **CONTRATADA**, que poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 10 (dez) dias da comunicação que deverá ser expressa por escrito e protocolada para a empresa executora.

3.3.2 Os roteiros e horários estão previstos no Projeto Básico e edital que fazem parte do presente contrato administrativo.

3.3.3 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito, primando pelas boas práticas da direção defensiva e seguindo a legislação em vigor.

3.4 Da execução da coleta

3.4.1 Os recipientes deverão ser manuseados com precaução, esvaziados completamente, a fim de que se evite danificá-los e a queda de lixo nas vias públicas.

3.4.2 As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados, ou caídos nas vias públicas, inclusive com varredura complementar.

3.4.3 O vasilhame e/ou contêiner em que estiver depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, depois de esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e no local que estava.

3.4.4 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação. Nos casos em que não houver possibilidade de acesso de veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta, com acúmulo dos resíduos para coleta em outra via, sem prejuízo dos moradores.

3.4.5 Somente serão abertas as comportas dos veículos necessárias à realização da coleta, devendo, as demais estarem completamente fechadas, especialmente no trajeto até a destinação final.

3.4.6 Os caminhões deverão ter identificado, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis, indicando que serão durante as 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

4.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, ao Meio Ambiente ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

4.3 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

4.4 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato administrativo, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

4.5 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

4.6 Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados;

4.7 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

4.8 Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

contratado;

4.9 Custear as despesas operacionais de mão de obra, combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;

4.10 Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes;

4.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente;

4.12 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.13 Respeitar e exigir que seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

4.14 Deverá, obrigatoriamente, manter em dia registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto desse contrato;

4.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.16 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

4.17 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

4.18 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

4.19 Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira, com urbanidade;

4.20 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contratado administrativo os seguintes valores:

Item	Qtde	Un	Serviço	Valor Mensal Global	Valor Total global (12 meses)
1	12	Meses	Serviços de coleta, triagem, transporte e aluguel de contentores dos resíduos	R\$	R\$



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

			sólidos e seletivos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais produzidos no Município de Espumoso		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo valor global mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, assinada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

5.6 A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência Pública nº 004/2023) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

5.8 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor)

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e validada até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

c) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada e validada até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizada e validada até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

e) Comprovação de realização de campanha mensal de educação ambiental, conforme previsto no Edital.

5.9 O pagamento à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos itens anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria Competente ou por servidor indicado pela Administração Pública.

5.10 O **CNPJ da CONTRATADA** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

6.1 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

6.1.1 Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.

6.3 Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.4.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.5.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

6.5.3 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.5.4 As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

6.5.5 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

6.5.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado com anuência da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.1.1 Será condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda documentação exigida para a fase de habilitação no certame e, ainda os documentos exigidos para assinatura do contrato.

7.2 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o Setor de Meio Ambiente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização da Prefeitura e todos os dados que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

8.4 As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrados considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, ou na presença de duas testemunhas;

8.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.6 Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da **CONTRATADA**, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

8.8 A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

8.10 A execução do objeto contratado será fiscalizada por agentes públicos devidamente designados por Portaria para realizar a fiscalização.

CLÁUSULA NONA: PORTARIAS E RESOLUÇÕES

9.1 Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PROFISSIONAIS

10.1 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

10.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, habilitados e vinculados à contratada, sob supervisão da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Caso na execução do serviço verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica exigida no edital.

10.2 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

Constituição Federal.

10.2.2 A relação jurídica oriunda deste instrumento contratual não formará vínculo empregatício nem caracterizará relação de trabalho entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**.

10.2.3 Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

11.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

11.1.2 Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

11.1.3 Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.
- h) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- i) A lentidão no cumprimento do contrato;
- j) A paralisação total ou parcial do serviço;
- k) A subcontratação parcial ou total do serviço;
- l) O desatendimento das determinações;
- m) O cometimento reiterado de faltas.

IV - Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão o cancelamento das LOs (Licenças de Operação) emitidas pelos órgãos competentes.

V – A ocorrência de hipóteses constantes dos Artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

12.1 Em conformidade com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, a Contratada, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Desatender às determinações da fiscalização;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- f) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- g) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- h) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- i) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- l) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- m) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- n) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- o) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- p) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- q) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- s) Não manter, durante o horário de serviço da coleta, seu supervisor munido de telefone celular em funcionamento.
- t) Amontoar os resíduos em vias ou logradouros públicos de forma a acelerar os trabalhos e antecipar a conclusão do roteiro, por período maior que 01 (uma) hora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

13.1 A despesa decorrente da execução objeto contratual, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária, sendo que poderá ser alterada nos exercícios financeiros subsequentes nos casos de eventual prorrogação contratual:

2100 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.2 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

14.3 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

15.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca Espumoso – RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato, e, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Espumoso, RS, de de 2023.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Apresentamos nossa proposta financeira para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no Município de Espumoso/RS, conforme valores totais orçados no Projeto Básico, Anexo I. O valor global mensal é de R\$ (valor por extenso) e R\$ (valor por extenso) para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93
ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / Rio Grande do Sul, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista.

....., de de 2021.

Representante legal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente